



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026

PROCESSO Nº 2025/3456748

EDITAL

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL, Autarquia do Estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71.



OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).



MÉTODO DE DISPUTA:

- Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor preço
 Maior desconto



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

FORMA: De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.

PRAZO: O serviço terá início no primeiro dia subsequente à data de formalização do contrato, com a devida publicação;

LOCAL E HORA:

Horário de Entrega: A entrega das roupas limpas e o recolhimento das roupas sujas para o abastecimento diário ocorrerão duas vezes ao dia, até as 08h00min da manhã e até as 18h00-min da tarde. Sendo que, os dias e horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário e sem impactos à operação;

Endereço de coleta e entrega:

- Av. Magalhães Barata, 992, em Belém.
- Rua dos Mundurucus, nº 1014, no bairro do Jurunas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 10.233.600,00



REAJUSTE:

IPCA INCC
Índice INPC IGPM Outro: (sigla)

Período A cada **12 meses**, a contar de 21/10/2025.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatu-
ra atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data: **27/02/2026**

Hora: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925450

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **03/02/2025**. Tendo como Pregoeiro **GLAYCOON CARLOS DA SILVA AMORIM**, designado pela Portaria nº **782/2025 de 02/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **03/10/2025**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual n. 2.940/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

ITEM	Descrição	QTD. MENSAL (QUILO)	VALO UNI	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar - Conforme quantidades e especificações, constantes no Anexo I.	80.000	R\$ 10,66	R\$ 852.800,00	R\$10.233.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO				R\$10.233.600,00	

3.3 - A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por xx itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.



4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

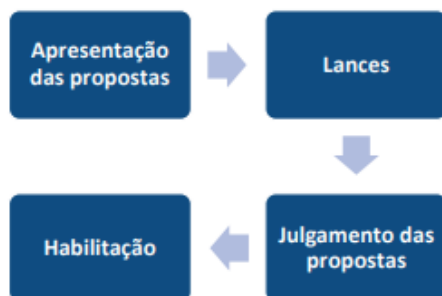
4.12 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 - A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta **contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas)** por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.	<input checked="" type="checkbox"/> Valor do item.
	<input type="checkbox"/> (percentual) desconto.

- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será R\$ 100,00 (cem reais)

7.9.4 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		<p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>
<input type="checkbox"/>	Fechado e aberto	<p>a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.</p> <p>b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p> <p>c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.</p> <p>d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.</p>

7.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.



7.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

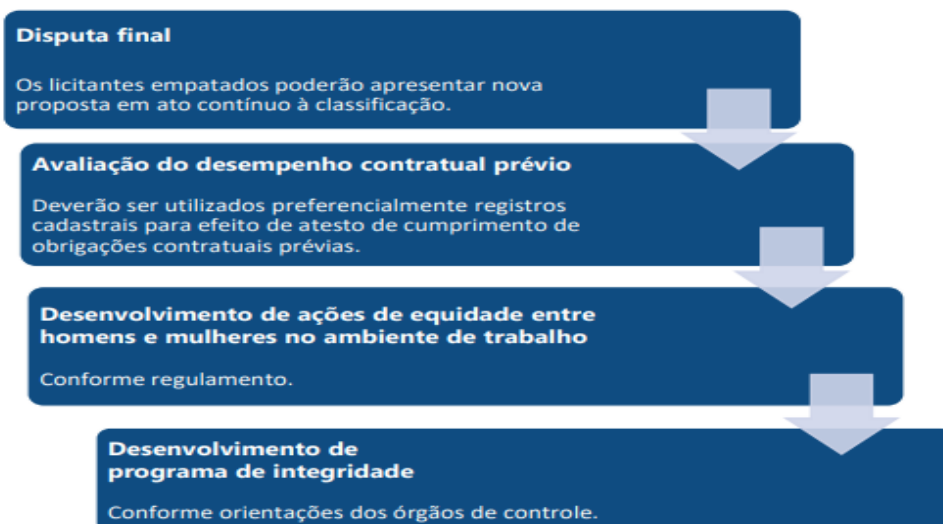
7.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

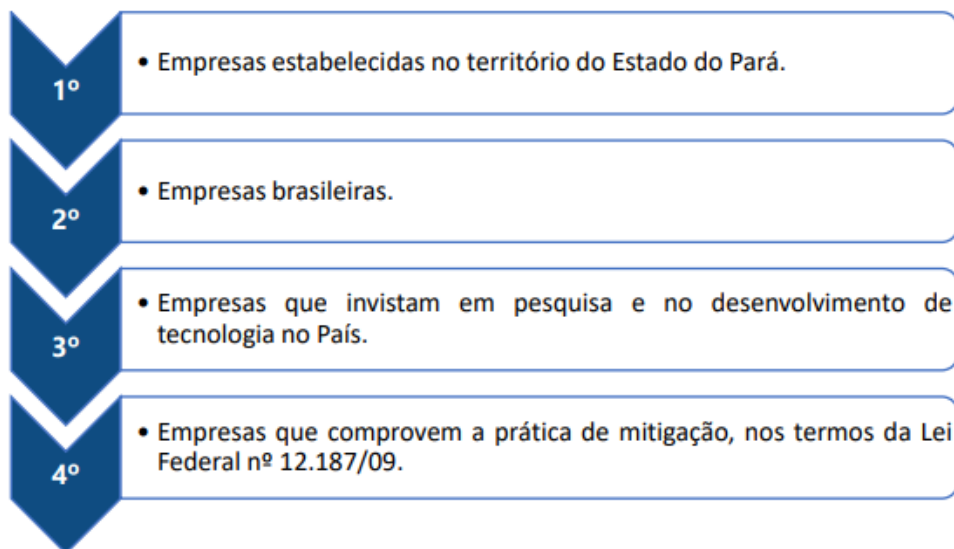
7.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.19 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.11 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ e $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

1. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 - O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplhol03@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrati-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



vo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato

Belém (PA), 12 de Fevereiro de 2026

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PAE Nº 2025/3456748

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	Descrição	QTD. MEN- SAL (QUI- LO	VALO UNI	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar - Conforme quantidades e especificações, constantes no Anexo I.	80.000	R\$ 10,66	R\$ 852.800,00	R\$ 10.233.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.233.600,00	

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Não se aplica

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?

3.1.1 - Tendo em vista que os Serviços de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde e fornecimento de enxoval constituem para o Hospital atividade meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, sendo assim necessária a contratação de uma empresa que esteja qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados, com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a segurança dos pacientes e garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário;

3.1.2 - Vislumbram-se com a contratação destes serviços apenas um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecida que não se transfere em hipótese nenhuma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços;

3.1.3 - A contratação pretendida foi fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda que deu origem ao ETP - Estudo técnico preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar a continuidade do serviço público prestado neste hospital.

3.1.4 - Conforme estabelecido no Decreto federal nº 10.947 de 25/01/2022, o objeto desta contratação está previsto no Plano Plurianual de contratação de 2026.

3.1.5 - Este processo tem como objetivo seqüenciar:

- O Processo de nº 2024/2437660 e Contrato 053/2022.

3.1.6 - A metodologia utilizada para definição do peso e total de peças, foi realizada através do estudo da quantidade de peças necessárias, para atender o Ophir Loyola e CCPO em suas 382 acomodações, distribuídas conforme segue:

- 313 leitos ao todo no Hospital Ophir Loyola, sendo destes 50 CTI;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<p>- 38 acomodações de observação; e</p> <p>- 31 leitos, na CCPO.</p> <p>Além da observação do fluxo de cirurgias e colaboradores envolvidos para o cumprimento de todos os serviços desta casa de saúde.</p> <p>O detalhamento das quantidades de peças calculadas, consta no anexo I, conforme o uso do padrão estimado diário, o qual resulta em um peso diário estimado de 2.600 quilos sujos, em média aproximadamente.</p>
--	--

4 – NATUREZA DO BEM

<input checked="" type="checkbox"/> Comum.
<input type="checkbox"/> Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, nº 14.133/21. com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
6.4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARA A PROPOSTA SER ACEITA.	<p>6.4.1 - A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>6.4.2 A proposta deve conter todas as despesas e gastos incluídas, quanto a frete, cargos fiscais, taxas, seguros, encargos trabalhistas, impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras.</p> <p>6.4.3 Apresentar papel timbrado, com dados da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.</p> <p>6.4.4 A proposta deverá ser redigida de forma clara e detalhada.</p> <p>6.4.5 Apresentar validade da proposta 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua</p>



	<p>apresentação.</p> <p>6.4.6 Apresentar descritivo igual ao termo de referência, a mesma que não apresentar descritivo de mesmo teor, será inabilitada.</p> <p>6.4.7 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa.</p> <p>6.4.8 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.</p> <p>6.4.9 A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Formação de Custos, que demonstre, de forma clara e compatível com o objeto, a composição dos valores ofertados. A planilha deverá contemplar, de maneira sintética, a discriminação dos custos relacionados ao processamento de roupas e tecidos hospitalares em todas as suas etapas (coleta, processamento e retorno), assim como o custo de aquisição ou confecção do enxoval hospitalar que será locado, conforme as quantidades e especificações previstas no Anexo I. Devem estar refletidos na planilha os principais elementos de formação de preços, tais como custos diretos e indiretos, encargos, tributos, despesas acessórias e margem de lucro, em valores unitários e globais. A apresentação da planilha é condição essencial para a análise e aceitabilidade da proposta, ficando a critério da Administração avaliar sua consistência quanto à exequibilidade e conformidade com os parâmetros técnicos e financeiros do Termo de Referência.</p> <p>A ausência da planilha, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências acima, implicará a inabilitação da proposta.</p>
6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p>7.2.1 - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a quantidade equivalente de no mínimo 50% em processamento de roupa hospitalar, pelo período de no mínimo 24 (VINTE E QUATRO) meses, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão, compatível com o contrato a ser firmado, em papel timbrado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, anterior a abertura deste certame.</p> <p>Para a comprovação da experiência será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. Ressalta-se a importância de constar no atestado CNPJ, razão social, data da sua assinatura e a vigência do contrato a que ele se referir, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;</p> <p>Somente serão aceitos atestados expedidos com pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;</p>



O licitante disponibilizará, caso necessário, todas as informações a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A comprovação de experiência se justifica pela complexidade da operação que conjuga recursos humanos, materiais, equipamentos e técnicas específicas para o processamento de roupas, embasada em fundamentação técnica qualificada.

A unidade de processamento de roupas realiza diversas atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e do meio ambiente e, por isso, é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária. Ademais, a natureza do serviço hospitalar de alta complexidade faz com que a comprovação da capacidade técnica seja ainda mais rigorosa. Assim, longe de ferir o caráter competitivo da licitação, mas buscando atender ao princípio do interesse público e da proposta mais vantajosa para a administração pública, impõe-se requisitos de habilitação técnica, prevendo quanto ao serviço de Lavanderia Hospitalar, procedimentos e protocolos diferenciados e, conseqüentemente, requer expertise na execução das atividades previstas com o objetivo de prevenir e controlar eventos adversos, dentre as quais as infecções relacionadas à assistência à saúde.

7.2.2 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, em atendimento a Lei Federal n. 6437 de 20 de agosto de 1977 e ao Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde Prevenção e controle de riscos(ANVISA, 2009), com autorização para precessamento de roupa hospitalar.

7.2.3 - Apresentar Certificado de regularidade - CR do IBAMA do licitante, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024.

7.2.4 - Licença de operação ambiental da lavanderia, emitida pelo órgão municipal competente onde a empresa vencedora da licitação estiver instalada, conforme especificado no Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990.

7.2.5 - Possuir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, vigente e em nome da licitante, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a captação de água em vazão compatível com a demanda estimada para a execução do objeto deste contrato.

A exigência da outorga de água em uma lavanderia hospitalar, se justifica pela necessidade de legalizar o uso de recursos hídricos para a atividade, garantindo que o volume de água utilizado esteja de acordo com as normas ambientais. A outorga assegura o uso consciente da água, o controle sobre a captação, a preservação dos direitos do usuário e o planejamento do uso da água para a atividade. Conforme especificado na LEI ORDINÁRIA Nº 6.381, DE 25 DE JULHO DE 2001 do Estado do Pará (capítulo IV - III), que dispõe sobre a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos, artigo 11 e 12.

7.2.7 Apresentar Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão competente ao qual à LICITANTE estiver em jurisdição

7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Sim.

- As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redu-



ção de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos.

Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo:

I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;

II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e

V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem.

§ 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade.

§ 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.

Não.

7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Sim.

Risco 1 – Inexecução parcial ou total do objeto contratado

Não fornecimento dos serviços pactuados, seja por falhas operacionais, indisponibilidade de produtos de lavagem no mercado ou interrupção no fluxo logístico.

Risco 2 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas Entrega do serviço de forma incompatível com as características técnicas exigidas no edital e contrato, resultando em recusa, substituição e possível responsabilização quanto a qualidade do enxoval.

Risco 3 – Incidência de multas e sanções administrativas Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em decorrência do descumprimento contratual (advertência, multa, suspensão de contratar, inidoneidade).

Risco 4 – Encargos logísticos com devoluções ou substituições Responsabilidade da contratada quanto aos custos de logística reversa nos casos de troca, recolhimento ou substituição de itens não conformes, em relação aos produtos ou itens utilizados na prestação dos serviços;

Risco 5 – Responsabilidade civil por prejuízos à Administração ou a terceiros.

A contratada poderá ser responsabilizada por danos materiais ou morais decorrentes de falhas no fornecimento do material/serviço, devendo responder por eventuais prejuízos cau-



	sados, com direito a ampla defesa. Risco 6 – Variações de mercado Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; <input type="checkbox"/> Não.
--	---

7.5 HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: O licitante deverá realizar vistoria, no período de até 5 dias úteis antes da data de abertura do pregão, no horário de 10h às 15h, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento instalações posteriormente. <input type="checkbox"/> Não.
-------------------------------------	---

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - COMO O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO?	<p>8.1.1 O serviço terá início no primeiro dia subsequente à data de formalização do contrato, com a devida publicação;</p> <p>8.1.2 O serviço a ser contratado abrange:</p> <p>8.1.2.1 Coleta da roupa suja na área crítica (área de recolhimento) da CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs (luvas, máscara, gorro, avental e botas);</p> <p>8.1.2.2 Transporte da roupa suja da área crítica da CONTRATANTE para as dependências da CONTRATADA;</p> <p>8.1.2.3 Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia hospitalar da CONTRATADA;</p> <p>8.1.2.4 O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA deverá ser feito de modo a evitar o cruzamento de roupas sujas com roupas limpas;</p> <p>8.1.2.5 Lavagem da roupa suja;</p> <p>8.1.2.6 Secagem e calandragem da roupa limpa;</p> <p>8.1.2.7 Reparo e reaproveitamento de peças danificadas (conforme especificado neste Termo de referência);</p> <p>8.1.2.8 Separação e embalagem da roupa limpa;</p> <p>8.1.2.9 Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia hospitalar da CONTRATADA à área de estoque (área de distribuição) da CONTRATANTE;</p> <p>8.1.2.10 PESAGEM E RETIRADA DE ROUPA SUJA: A pesagem da roupa suja será efetuado por um representante designado pela CONTRATADA em conjunto com um representante da CONTRATANTE. A roupa deverá ser pesada pela CONTRATADA na presença de um</p>
---	--



representante da CONTRATANTE, descrito em recibo padrão de 02 (duas) vias, ficando uma com a CONTRATADA

8.1.3 A contratada deverá fornecer saco hamper, com média estimada de 2 mil sacos/semana para o ophir e 400 sacos para a CCPO;

8.1.4 Para a efetiva execução dos serviços de retirada das roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá fornecer duas Balanças digitais (capacidade mínima de 300 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE. Sendo uma balança para pesagem roupa suja no HOL e outra na CCPO.

8.1.5 Itens enviados em rol específico/ofício, tais como: cortinas divisórias de leitos, capas de biombo e demais peças que não fazem parte do enxoval cirúrgico ou de hotelaria. O tempo entre a retirada e a devolução destes itens não poderá ser superior a 02(dois)dias úteis e deverá retornar através de ofício;

8.1.6 A CONTRATADA deve fornecer sacos hamper de plástico descartáveis ou de tecido impermeável, com quantidade estimada em 2.400 unidades (sendo 2.000 para o OPHIR e 400 unidades para a CCPO), que por sua vez devem ser identificados de acordo com o setor gerador pela CONTRATANTE, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos/resíduos sólidos de saúde, quando encontrados;

8.1.7 Deverá ser fornecido pela contratada 8(oito) carrinhos tipo container, de superfícies lisas, com tampa, lavável, dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificados para:

8.1.7.1 Distribuição de roupas limpa e recolhimento de roupa suja, com cores diferenciadas(4 para roupa limpa e 4 pra transporte de roupa suja);

8.1.7.2 Recebimento e acondicionamento da roupa limpa na lavanderia hospitalar da CONTRATANTE;

8.1.7.3 Realização do deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará para as dependências daCONTRATADA, deverá ser feito de modo a evitar o cruzamento de roupas sujas com roupas limpas;

8.1.7.4 Lavagem da roupa suja;

8.1.7.5 Secagem e calandragem da roupa limpa;

8.1.7.6 Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;

8.1.7.7 Separação e embalagem da roupa limpa;

8.1.7.8 Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia hospitalar da CONTRATADA à área de estoque (área de distribuição) da CONTRATANTE;

8.1.7.9 Caso ocorra qualquer alteração quanto a entrega ou coleta por parte da empresa,



está deverá comunicar imediatamente a possibilidade de atraso, que possa impactar no funcionamento do hospital.

8.1.7.10 Serão entregues as roupas limpas no local denominado “ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO”, localizada no térreo do prédio proximo a UAI (Área limpa da Divisão Lavanderia-Sujeito a alteração), onde um colaborador da CONTRATADA fará a entrega das roupas por kits descrito no anexo do Termo de Referência, com o descritivo em impresso próprio chamado de “Rol de roupa limpa” na presença de um colaborador da CONTRATANTE;

8.1.7.11 A coleta das roupas suja deverá ser em carro adequado para o transporte de roupas de unidades de saúde no local denominado “ÁREA DE RECOLHIMENTO”, localizado no térreo do prédio ao fundo do Hospital (área suja), preferencialmente em carro com divisão. Caso não, deverá manter controle do protocolo de higienização a cada coleta/entrega;

8.1.7.12 A lavagem do enxoval deverá ser executado nas dependências da contratada, conforme segue:

8.1.7.13 A CONTRATADA deverá realizar o Processamento de Roupas em lavanderia própria dotada de condições de suprir a necessidade operacional da CONTRATANTE e de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA -2009 e leis ambientais vigentes, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados e posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela contratante;

8.1.7.14 Deverá realizar o recebimento e acondicionamento da roupa/vestuário a ser lavada(o), nas dependências da lavanderia da contratada, até o momento de efetuar a lavagem e secagem da roupa/vestuário suja(o);

8.1.7.15 Passar, separar e proceder a embalagem da roupa/vestuário limpa(o) em saco plástico transparente;

8.1.7.16 Executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos às peças e serem lavadas e/ou aos seus usuários;

8.1.7.17 O enxoval deverá ser conferido, na presença do responsável pelo recebimento, para validar se o quantitativo está de acordo com a ficha de entrega.

8.1.7.18 A contratada deverá possuir uma planta de contingência operacional, que possua capacidade mínima de processamento de 2.000 kg/dia, aptos a absorver a demanda em caso de falhas na unidade principal, em área metropolitana para pronto atendimento.

8.1.7.19 SOBRE REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

8.1.7.20 A CONTRATADA deverá cobrir até 3% (três por cento) do total de enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão do enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade da CONTRATADA. CONTRATANTE E CONTRATADA deverão manter em registros índices de evasão, controle de entrada e saída das peças (rastreamento) desde a sua entrega até a data de evasão, identificando, obrigatoriamente, o setor em que ocorreu



a perda e, ainda, implantação de ficha de prateleira, contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas;

8.1.7.21 As perdas que ultrapassarem o percentual de 3% (três por cento) mensal, deverão ser ressarcidas à CONTRATADA, mediante relatório mensal validado pelas partes, a cada 30 (trinta) dias. A ausência desse relatório implica o perecimento do direito de ressarcimento. O pagamento será de acordo com os valores unitários vigentes, mediante apresentação de planilha de custo unitário;

8.1.7.22 As peças danificadas e desgastadas em decorrência do tempo normal do uso, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo critério de conserto disponibilizado pela CONTRATANTE, serão reparados por costureiras da CONTRATADA, com os materiais necessários sem ônus a CONTRATANTE;

8.1.7.23 As peças que não se apresentarem dentro dos padrões aceitos pela CONTRATANTE deverão ser separadas, devolvidas em embalagens separadas, para avaliação e devida baixa a ser efetuada pela CONTRATADA;

8.1.7.24 Durante o processamento das roupas, caso haja danos nas peças, a CONTRATADA deverá realizar a reposição atentando-se as medidas e tecidos utilizados na Unidade.

8.1.7.25 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos e em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, formalmente por relatórios de extravio/ evasão.

8.1.7.26 À título de apuração do quantitativo do Enxoval evadido/ extraviado serão consideradas a quantidade de peças evadidas/extraviadas, que por sua vez são aquelas que possuem o devido registro na Unidade Hospitalar, mas não foram identificadas nas dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE, nos inventários realizados;

8.1.7.27 A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do Enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação Inicial/ Anterior para a apuração do quantitativo de peças evadidas/ extraviadas e/ ou destruídas por mau uso roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

8.1.7.28 O Relatório de Fornecimento de Peças para Reposição decorrentes de evasão/ extravio ou mau uso deverá conter minimamente: período analisado, tipo de dano, se por mau uso e a sua motivação (dano por arraste, pisado cola de eletrodo/ esparadrapo/ micro-pore, batom, graxa, óleo, hipoclorito, azul de metileno, cera, fuligem, produtos de limpeza, nós, rasgo de instrumentais, noripurum ou outros medicamentos, etc).

8.1.7.29 As peças inutilizadas por mau uso comprovadamente atribuídas a colaboradores da CONTRATANTE deverão ser ressarcidas à CONTRATADA, com emissão de requisição de reembolso fundamentada, e os valores de referência para o ressarcimento deverão ser apurados com base em pesquisa de preços atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou em outra base oficial reconhecida pela Administração Pública, obser-



	<p>vando a variação média de mercado apurada no referido portal.</p> <p>8.1.7.30 Na impossibilidade de apuração pelo PNCP, poderão ser utilizados outros meios idôneos de comprovação de preços, tais como planilhas de custos, notas fiscais recentes ou cotações de fornecedores, desde que devidamente anexadas ao processo e validadas pelo gestor do contrato.</p> <p>8.1.7.31 O percentual de evasão ou extravio de enxoval apurado acima do índice pactuado em contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo autorizado à CONTRATADA efetuar a cobrança correspondente em nota fiscal separada, mediante prévia autorização formal do gestor do contrato e após processo de apuração documental, instruído pela Administração, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias.</p> <p>8.1.7.32 O relatório de inventário mensal, devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE, será o instrumento de controle de referência para fins de gestão e fiscalização contratual, devendo ser arquivado junto à pasta de acompanhamento do contrato.</p>
8.2 – LOCAL E HORA	<p>8.2.1 Horário de Entrega: A entrega das roupas limpas e o recolhimento das roupas sujas para o abastecimento diário ocorrerão duas vezes ao dia, até as 08h00min da manhã e até as 18h00min da tarde. Sendo que, os dias e horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário e sem impactos à operação;</p> <p>8.2.2 Endereço de coleta e entrega: • Av. Magalhães Barata, 992, em Belém. • Rua dos Mundurucus, nº 1014, no bairro do Jurunas</p>
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses dos arts. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.</p>
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<p>9.3.1 – Meio: Ordem bancária. 9.3.2 - Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. 9.3.3 - Qual o prazo? O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. 9.3.4 Prova de Regularidade fiscal</p>



	<p>A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.- Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO	<p>9.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.</p> <p>9.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.</p> <p>9.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.</p> <p>9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.</p> <p>9.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>9.4.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.</p> <p>9.4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.</p> <p>9.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</p> <p>9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.</p> <p>9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>9.4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contri-</p>



	<p>buições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p>
9.5 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, o percentual de garantia definido, é de 5%, conforme dita o Art. 98 da Lei 14.133 de 2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>9.6.1 A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no primeiro dia subsequente à data de formalização do contrato, neste caso, cabendo o uso de enxoval emergencial, ou seja, que ainda não seja silcado, mas que atenda as exigências da padronagem de peças;</p> <p>9.6.2 A CONTRATADA fornecerá o enxoval de forma gradativa conforme cronograma de entrega do enxoval especificado neste Termo de Referência, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de 4 (quatro) mudas.</p> <p>9.6.3 A relação de peças do enxoval que será disponibilizada à CONTRATANTE, deverá ser entregue após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 120 dias, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">- 30% após 10 dias após a assinatura do contrato;- 30% em até 60 dias após o início dos serviços; e- 40% em no máximo 120 dias após o início da vigência do contrato. <p>9.6.4 Executar o serviço discriminado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p>9.6.5 Possuir como princípio básico em sua área física dois ambientes isolados: área suja ou contaminada para recebimento e lavagem da roupa suja e a área limpa para tratamento da roupa (vide Resolução RDC nº 50/2002 / no site da ANVISA);</p> <p>9.6.6 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais- PPRA (NR9/no site www.mte.gov.br), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;</p> <p>9.6.7 Caberá à CONTRATANTE determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente (com aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro horas), com base no consumo médio de roupas utilizadas ou por solicitação da unidade assistencial, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 conjunto ou peça em uso;• 01 conjunto ou peça em trânsito de roupa suja;• 01 conjunto ou peça em fase de processamento; e• 01 conjunto ou peça na rouparia da Unidade. <p>9.6.8 Deverão ser utilizadas lavadoras com barreira sanitária, objetivando um melhor fluxo do processo e minimizando o risco de contaminação da área limpa;</p> <p>9.6.9 Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, com um programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva;</p> <p>9.6.10 Elaborar um Manual de Normas e Rotinas Técnicas com o detalhamento dos itens</p>



relativos à limpeza, desinfecção, biossegurança e demais procedimentos pertinentes ao serviço e um programa de educação continuada para os seus funcionários em parceria com os representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE;

9.6.11 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

9.6.12 A contratada deverá dispor ainda de frota de veículos, todos com alvará sanitário vigente e capacidade mínima de 8 m³ e/ou 1.200 kg cada, garantindo a realização do transporte seguro e contínuo dos enxovais hospitalares.

9.6.13 Observando que o enxoval hospitalar objeto deste contrato possui composição unitária predominante (algodão ou misto com fibras naturais), gramaturas variadas e acabamentos técnicos (repelência, barreira microbiana e outros), faz-se necessária a adoção de tecnologia de lavagem que permita controle individualizado dos ciclos (tempo, temperatura, ação mecânica e química) e segregação rigorosa por tipo de tecido e nível de sujidade.

9.6.14 Possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

9.6.15 Possuir, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão-de-obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços contratados;

9.6.16 Manter seus colaboradores uniformizados, identificando -os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

9.6.17 Designar responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato e tomar as providências pertinentes;

9.6.18 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

9.6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.6.20 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo in-



tegralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

9.6.21 A CONTRATADA deverá repor as peças do enxoval que eventualmente sejam danificadas em decorrência da execução do serviço e/ou por dano mecânico de sua autoria. Nesse caso, se a Contratante identificar peças não conformes, deverá notificar a CONTRATADA da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas apuradas, logo após a entrega na unidade e devolver a CONTRATADA, via ficha de ocorrência na sequência, para as devidas providências.

9.6.21 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6.22 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação, responderá a CONTRATADA a processo administrativo e às penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, no qual poderão ser aplicadas;

9.6.23 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

9.6.24 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

9.6.25 Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e no momento da assinatura do contrato e em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Aditivo;

9.6.25 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), nos primeiros 90 dias de execução do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA. Bem como o Plano de higienização dos veículos de transporte;

9.6.26 Informar mensalmente ao CONTRATANTE a quantidade de instrumentos, perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada, via ficha de ocorrência. Observando que, a devolução destes itens deve ocorrer de forma imediata à CONTRATANTE, minimamente protocolado, se ocorrer.

9.6.27 É vedado a realização sob qualquer pretexto de serviços, nas dependências da CONTRATANTE, que não sejam para as finalidades previstas no Contrato.

9.6.28 Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR 1314;

9.6.29 Fichas Técnicas dos Produtos Químicos utilizados no processamento de roupas e respectivos registros na ANVISA; trimestralmente;

9.6.30 Comprovante de análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água e de dedetização do ambiente e limpeza da caixa d'água deverão ser apresentados semestralmente;

* **Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do**



	Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
9.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>9.7.1. Exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente designados e nomeados em Portaria, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.</p> <p>9.7.2. Realizar vistorias técnicas às instalações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, com aviso prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, visando permitir a disponibilidade de um funcionário para acompanhamento na planta da CONTRATADA, para averiguar as condições técnicas, da realização do contrato e se mantém o mesmo nível de qualidade;</p> <p>9.7.3. Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente;</p> <p>9.7.4. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e a integridade do enxoval;</p> <p>9.7.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;</p> <p>9.7.6. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando -lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados;</p> <p>9.7.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;</p> <p>9.7.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inventários do enxoval em uso, além da periodicidade trimestral já estabelecida, sempre que julgar necessário, com a colaboração expressa da CONTRATADA, após prévio aviso;</p> <p>9.7.9. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;</p> <p>9.7.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p> <p>9.7.11. Ressarcir a CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, indicado o setor ou a unidade onde ocorreu a perda, e requisição específica, os valores decorrentes de evasão intra-hospitalar, comprovadamente, ocorrido nas dependências do Hospital;</p> <p>9.7.12. Orientar as equipes de assistência acerca dos cuidados para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos, que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos da CONTRATADA sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;</p> <p>9.7.13. Monitorar os indicadores correlatos ao processamento do enxoval e a qualidade do serviço prestado pela Contratada e tomar todas as medidas corretivas para as melhorias necessárias.</p> <p>*Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste</p>



	campo.
9.8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9.8.1 Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8880 Elemento de Despesa: 339037 Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069 Obs: Esses dados estão conforme a emissão do atestado de disponibilidade orçamentária
11 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidor(a), Cleide Alves Viana MATRICULA: 5425662/2, função ENFERMEIRA do setor Coordenação de Hotelaria Hospitalar designado(a) Representante da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21. 11.2 - A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. * Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.	

Cleide Alves Viana

Coordenação de Hotelaria Hospitalar – CHOT

Mateus Duarte Ferreira

Administrador Hospital Ophir Loyola



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A contratação ora pretendida tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar de forma continuada, visando o atendimento colaboradores e dos pacientes atendidos no Hospital Ophir Loyola – HOL, de forma a manter o pleno atendimento por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a adequada lavagem de toda a roupa suja ou contaminada de forma a deixá-la apta ao reuso.</p> <p>Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), relacionada ao processo, o Hospital Ophir Loyola é Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON e o objeto da contratação contempla serviços estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da sua prestação de serviços a população. O Processamento de Roupas Hospitalares é considerado um serviço essencial que impacta na qualidade da assistência à saúde, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, no que se refere ao conforto e segurança dos pacientes e profissionais, de modo que sua interrupção compromete gravemente o atendimento.</p>
---	--

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço						
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Não continuada <input type="checkbox"/> Com monopólio <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio						
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos						
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.						
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. - Processo de nº 2024/2437660 e Contrato 053/2022, através do PE SRP Nº 027/2022.						
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Deverá atender toda descrição do serviço, quanto a prazos e sua execução, dentro das normas e padrões do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA - 2009 e leis ambientais vigentes.</td></tr><tr><td>2</td><td>Entregar o enxoval dentro dos padrões projetados, quanto a qualidade dos tecidos.</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição detalhada	1	Deverá atender toda descrição do serviço, quanto a prazos e sua execução, dentro das normas e padrões do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA - 2009 e leis ambientais vigentes.	2	Entregar o enxoval dentro dos padrões projetados, quanto a qualidade dos tecidos.
	Item	Descrição detalhada					
1	Deverá atender toda descrição do serviço, quanto a prazos e sua execução, dentro das normas e padrões do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde - ANVISA - 2009 e leis ambientais vigentes.						
2	Entregar o enxoval dentro dos padrões projetados, quanto a qualidade dos tecidos.						



<p>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <ul style="list-style-type: none">• Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar materiais que, devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.• De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).• De acordo com o Decreto Estadual de Nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2); II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO</p>	
<p>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</p>	<p><input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (indicar o meio)</p>
<p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA</p>	<ul style="list-style-type: none">• Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.• Solução 2 – Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.



MELHOR SOLUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Solução 3 - Realizar aquisição própria. Da análise: <ul style="list-style-type: none">• Solução 1 – Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda deste HOL;• Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.• Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência das opções 1 e 2 citadas, no momento da elaboração deste ETP, considerando a necessidade de manutenção do fluxo de atendimento dos pacientes em tratamento, neste hospital.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. Considerando a especificidade dos , necessita ser ampla concorrência, visando a melhor oferta e manutenção da padronização existente. Não cabendo outro enquadramento, se não o art. 49, inciso III da Lei 123/2026. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para processamento de roupas de serviço de saúde e prestação de serviços de fornecimento de enxoval hospitalar, que ocorre de forma contínua, realizando diariamente coleta e entrega nas unidades do Hospital Ophir Loyola, com o objetivo de fornecer enxoval limpo e higienizado em quantidades e especificações adequadas.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de Contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (indicar a metodologia)
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A metodologia utilizada para definição do peso e total de peças, foi realizada através do estudo da quantidade de peças necessárias, para atender o Ophir Loyola e CCPO em suas 382 acomodações, distribuídas conforme segue: - 294 leitos ao todo no Hospital Ophir Loyola, sendo destes: - 50 CTI; - 38 acomodações de observação; Além da observação do fluxo de cirurgias e colaboradores envolvidos para o cumprimento de todos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	os serviços desta casa de saúde. O detalhamento das quantidades de peças calculadas, consta no anexo I, conforme o uso do padrão estimado diário, o qual resulta em um peso diário estimado de 2.600 quilos sujos, em média aproximadamente.			
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD
	01	Processamento de roupas e tecidos em geral por empresa especializada, com a locação de enxoval hospitalar - Conforme quantidades e especificações, constantes no Anexo I.	QUILOS	80.000

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Paineis de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. CONTRATO nº 813/2025 – Dispensa de licitação nº 285/2025 ds Secretaria de saúde do Estado do Ceará – SESA/Hospital Geral Dr. César CALS de Oliveira(HGCC). Fonte: https://pncp.gov.br/app/contratos/07954480_000179/2025/17143 <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outros.
--------------------------	---

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário (Quilo)	Peso. (mensal)	Valor Total * (mensal)
	1	Processamento de roupas e tecidos em geral por empresa especializada, com a locação de enxoval hospitalar - Conforme quantidades e especificações, constantes no Anexo I.	R\$ 8,04	80.000	R\$ 643.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO **					R\$ 7.718.400,00

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Porquê?
-----------------------------------	--

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	---

9 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Considerando que, o referido documento está em desenvolvimento, a contratação de empresa especializada para o processamento do enxoval hospitalar, com locação de enxoval em questão, tem por base institucional o Planejamento Estratégico do HOL.
---	---

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento <input type="checkbox"/> Redução de Custos Administrativo <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo
---	--



	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input checked="" type="checkbox"/> Outro.Especificar: a terceirização permite economia de escala, maior produtividade e eficiência na execução dos serviços raploteados, com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a segurança dos pacientes e garantia do acesso e assistência ao paciente e/ cliente/ usuário.
11 - PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). - Elevado consumo de água, energia elétrica e vapor; - Uso de produtos químicos de diferentes naturezas e potenciais riscos diversos; - Geração de efluentes contendo carga orgânica, química e microbiológica que requerem tratamento adequado antes do descarte; - Produção de resíduos sólidos como embalagens, peças têxteis inservíveis e lodo de sistemas de tratamento, bem como emissões atmosféricas, vapores e odores provenientes de equipamentos térmicos e processos de lavagem, considerando ainda eventuais riscos associados a manuseio, armazenamento e transporte de insumos e resíduos. <input type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar) - O investimento em tecnologias limpas que minimizem o uso de recursos naturais e a emissão de resíduos e gases tóxicos também é crucial, que mantenham conformidade com a legislação ambiental vigente; - Contar com apoio técnico especializado de práticas sustentáveis voltadas para a gestão da água, energia e resíduos, mantendo o tratamento adequado dos efluentes — utilizando processos como coagulação, filtração e desinfecção com cloro, ozônio ou produtos que garantam que a água descartada esteja dentro dos padrões de segurança ambiental, após testes. Também é fundamental investir em máquinas de baixo consumo hídrico e otimizar os processos operacionais para reduzir a quantidade de água utilizada por quilo de roupa lavada. - Realizar adequada destinação dos resíduos por empresa especializada e certificada; - O investimento em tecnologias limpas que minimizem o uso de recursos naturais e a emissão de resíduos e gases tóxicos também é crucial. - Para sustentar essas práticas, é necessário promover a capacitação contínua dos colaboradores, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a adoção de procedimentos sustentáveis. Por fim, manter-se em conformidade com a legislação ambiental vigente e contar com apoio técnico especializado de práticas sustentáveis voltadas para a gestão da água, energia e resíduos.
13 - CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Cleide Alves Viana

Coordenação de Hotelaria Hospitalar – CHOT

Mateus Duarte Ferreira

Administrador

Hospital Ophir Loyola



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2026

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO



Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Objeto:



Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Forma

De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitador.

Prazo: O serviço terá início no primeiro dia subsequente à data de formalização do contrato, com a devida publicação;

Local-Hs

Horário de Entrega:

A entrega das roupas limpas e o recolhimento das roupas sujas para o abastecimento diário ocorrerão duas vezes ao dia, até as 08h00min da manhã e até as 18h00min da tarde. Sendo que, os dias e horários para entrega e retirada das roupas poderão ser alterados em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário e sem impactos à operação;

Endereço de coleta e entrega:

• Av. Magalhães Barata, 992, em Belém.



• Rua dos Mundurucus, n° 1014, no bairro do Jurunas

VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxxx,xx

REAJUSTE



Índice X IPCA INPC INCC IGPM
Período A cada **12 meses**, a contar de 21/10/2025.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.
Prazo **X dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO:



O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)



Prazo **X meses.**
Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **[NOME DO ÓRGÃO]**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo **[NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO]** e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo **[NOME DO TITULAR DA ENTIDADE]** e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CONTRATADO

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2026** constante no PAE nº 2025/3456748 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual n. 2.940/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto da contratação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	Descrição	QTD. MENSAL (QUILO)	VALO UNI	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de processamento de roupas de serviço de saúde, com a locação de enxoval hospitalar - Conforme quantidades e especificações, constantes no Anexo I.	80.000	R\$ 10,66	R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO				R\$	



CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2026** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1 - O contrato será reajustado pelo **índice IPCA**.

7.2 - É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **21/10/2025**.

7.3 - O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 - O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 - O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 - O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 - Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 - Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirão cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou	c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do obje-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	to, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.4. Certidão de Regularidade do FGTS.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE. j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24



	<p>horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.</p> <p>k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.</p> <p>l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.</p> <p>m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.</p> <p>n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, <i>d</i>, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.</p>
--	---

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



<p>b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c) Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p>a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p> <p>b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p>30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa(inserir data) e término em dd/mm/aaaa(inserir data), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha